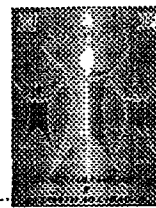




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI COMPLEMENTAR Nº 211 - DE 15 DE AGOSTO DE 2.003
(Projeto de Lei Complementar nº 012/03, de autoria dos Vereadores
Ademir Ussifatti e Guido Francisco Baggio)

FL. Nº 13
PROC. Nº P/19263

Obriga a construção de rampas de acesso em todas as esquinas das Avenidas Presidente Roosevelt e Vargas, destinadas a servir aos usuários portadores de deficiência física e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - É obrigatória a construção de rampa de acesso em todas as esquinas das avenidas Presidente Roosevelt e Avenida Presidente Vargas, destinadas a servir aos usuários portadores de deficiência física.

Parágrafo 1º - Os espaços de acesso deverão ser construídos nas proporções dos já existentes criados por determinação da Lei nº 3046/2002.

Parágrafo 2º - As guias de sarjetas nos locais estipulados e demarcados, deverão ser rebaixadas para livre acesso dos deficientes em cadeiras de rodas, muletas e afins.

Artigo 2º - Consideram-se pessoas portadoras de deficiência física as que se enquadram nas categorias mencionadas no artigo 2º da Lei nº 3046, de 08 de março de 2002.

Artigo 3º - As rampas mencionadas no "caput" e as providências do parágrafo 2º, do artigo 1º, serão encargos da Administração, através do setor competente e deverão estar concluídas no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

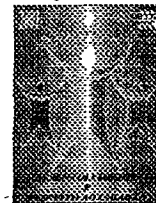
Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Handwritten signatures)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo



LEI COMPLEMENTAR Nº 211 - DE 15 DE AGOSTO DE 2.003

- Fls. 02 -

| | |
|----------|-----------|
| FL. Nº | 14 |
| PROC. Nº | PLC 12/03 |

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 15 de agosto de 2.003.


ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público
do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.


JUARY KORATO PEREIRA
Secretário de Administração e Governo